TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo SEDEC-PRO-2026/01635

Termo de Referência nº 002/2026/CAC/SEDEC/MT

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SEDEC/MT

Número da Unidade Orçamentária: 17101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado para capacitação, por inexigibilidade de licitação, através de inscrição de servidores da Coordenadoria de Aquisições e Contratos**,** no congresso denominado 13º Contratos Week que ocorrerá no período de 10 a 14 de agosto de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu no estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÃO PARA O 13º CONTRATOS WEEK NO FORMATO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS	INSCRIÇÃO/VAGA	02	R$ 6.597,00	R$ 13.194,00
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais)					

1.1. O custo total da contratação é de R$ 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais).

1.2. Os custos foram determinados conforme proposta de preços apresentada pela empresa e verificação de preço de mercado, isto é, sua compatibilidade.

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: quatro servidores da coordenadoria de aquisições e contratos, sendo eles:

- **Katherinne Aparecida Cintra dos Santos Ninomiya**, Gerente de Contratos, analisa os procedimentos da fase interna da licitação para minutar/formalizar os contratos, aditivos, apostilamentos e rescisões, equipe de apoio de pregão e comissão de licitação, lançamento no sistema GeoObras/TCE;

HASH: 225b9b232f487791f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMIYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

- **Paulo Cesar de Oliveira Junior**, Gerente de Aquisições, responsável pela orientação aos setores demandantes no que se fizer necessário aos estudos técnicos preliminares, termos de referência, formalização de editais de licitação e equipe de apoio de pregão e comissão de licitação.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com empresa de notória especialização, haja vista as especificidades dos temas e conteúdos abordados na capacitação específica para o setor de licitações e contratos.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

( ) Despesa de Custeio

(X) Capacitação

( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que o curso tem data pré definida a ser realizado e concluído, não sendo considerando contínuo.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de até trinta dias, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, inclusive o instrumento de contrato poder ser dispensado haja vista o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de capacitação é essencial para garantir a qualificação técnica e o desenvolvimento profissional dos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

A Lei de Licitações nº. 14.133/2021, que disciplina os regramentos para aquisições/compras do setor público e contratações, exige dos agentes públicos envolvidos, principalmente aqueles que trabalham no setor específico, constantes atualizações, estudos e prática para sua correta aplicação e interpretação. Esse contexto justifica a necessidade de participação dos servidores no congresso, que abordará temas relevantes e atuais sobre a formalização dos contratos administrativos, assim como suas alterações, novas práticas, jurisprudências, além de proporcionar uma oportunidade única de interação e troca de experiências com renomados especialistas e outros profissionais da área.

É de suma importância a SEDEC estar capacitando seus servidores para que as práticas inerentes aos serviços da área meio, principalmente os que envolvem o tema de licitações e contratos sejam feitos sob total segurança jurídica para resguardo do erário e eficiência nos processos e procedimentos, trazendo inovações, melhorias e aperfeiçoamentos que em cursos possam ser compartilhados e criar um ambiente de trabalho dinâmico e com bons resultados.

HASH: 225b9b232f487791f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

Essa atualização e capacitação é crucial para assegurar a conformidade com as novas diretrizes estabelecidas pela Lei, reduzindo a possibilidade de erros e infrações que possam resultar em sanções para a administração pública.

Nesse sentido, o treinamento a ser contratado tem o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados agentes públicos envolvidos com o processo de contratação, potencializados pelos comandos da Lei nº. 14.133/2021.

Com palestras, oficinas e no intuito de oportunizar ao público uma visão prática e com adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, torna necessário ao servidor técnico da área de compras/contratações enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolver soluções adequadas e, assim, viabilizar a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinais objetivam contemplar os impactos decorrentes da Lei de Licitações, seus regulamentos relacionados ao tema Contratos e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em 5 dias de treinamento, entre 10 e 14 de agosto, totalizando 30 horas de capacitação com palestras e oficinas realizadas no período da manhã, das 08h às 12h, e à tarde, das 14h às 18h.

4.2. O evento, é organizado pelo Instituto Negócios Públicos que é reconhecido pela qualidade de seus programas de capacitação e pela expertise de seus instrutores, que são doutores, mestres e especialistas com vasta experiência prática e teórica.

4.3. O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado, pois reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos, como o detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, maior garantia da execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

4.4. Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

4.5. Possuí cursos mensais, com temáticas diferentes, que tratam dos principais temas ligados à área de compras e licitação pública. Sempre a frente no segmento, com espírito de inovação aliado ao melhor conteúdo da área de Compras Públicas oferece os Cursos Online 100% ao Vivo para todo o Brasil, com a mesma qualidade dos treinamentos presenciais.

4.6. Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Eduardo Guimarães, Felipe Ansaloni, Jamil Manasfi, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Lindineide Cardoso, Jorge Jacoby, Rony Charles, Anderson Pedra, Ministro Benjamin Zymler, Christianne Stroppa, entre outros.

HASH: 225b9b232f487791f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

4.7. Inclusive os servidores da Coordenadoria de Aquisições e Contratos já participaram anteriormente em eventos do tipo e realizados pela mesma empresa, onde através de experiências anteriores atestam a boa qualidade dos serviços e capacitações prestados; Em 2025 participaram do 12º Contratos Week, onde através dos conhecimentos ali obtidos, que desde já atestam ter sido muito satisfatórios, tornou essencial para maior segurança e agilidade/eficiências aos procedimentos tramitados ao setor.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A capacidade técnico operacional da entidade organizadora para atender a nossa demanda foi verificada e atestada pela equipe da SEDEC-MT que participou de outras edições em anos anteriores, de eventos (2024 e 2025) organizados pelo Instituto Negócios Públicos, sendo comprovada sua capacidade técnica, metodologias inovadoras e uma equipe de profissionais qualificados e ainda com a participação de instrutores profissionais doutores, mestres e especialistas com conhecimento e experiência, além de comprovada notoriedade na realização de eventos e congressos de grande porte pois seus programas são elaborados a partir das necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando as inovações legislativas o que o torna reconhecido nacionalmente pela qualidade de seus programas de capacitação e pela expertise de seus instrutores, com vasta experiência prática e teórica, respeitando também o cronograma definido, datas e horários.

5.2. No que tange à modalidade de licitação escolhida, quanto a aquisição das inscrições do referido evento, cuja instituição que promove o 13º Contratos Week e única autorizada no Brasil, é a **Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas Na Administração Publica - Inp - LTDA , CNPJ: 10.498.974/0001-09,** sendo detentora exclusiva da realização do 13º Contratos Week que será realizado nos dias 10 a 14 de agosto de 2026.

5.3. A ***ausência de alternativas*** à Administração Pública configura circunstância de contratação direta, ou seja, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

5.4. Desse modo, quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a competição torna-se inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas, configurando a inexigibilidade de licitação.

5.5. Assim, por todo o exposto e ainda com base na Certidão que **declara a exclusividade,** emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Eventos, o meio adequado de contratação é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 74, inciso I c/c inciso III, alínea “f”, da Lei n° 14.133/21. presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal.

5.6. Há que se salientar ainda que a experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária na área de capacitação passa o setor público. A confiança como fundamento para a escolha do executor foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 39: pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos critérios do Art. 74, no inciso III, letra F, parágrafo 3° da Lei n° 14.133/2021.

5.7. “A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93.”

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

5.8. Após o descrito, certifico que o serviço possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço, conforme documentos a serem juntados ao processo, está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade **INEXIGIBILIDADE, prevista no art. 74, inciso I c/c/ inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/2021**.

5.9. Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 7° c/c art. 117).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. A empresa ainda deverá prestar serviços de qualificação técnica e desenvolvimento profissional compatível com a proposta e conteúdo programático do evento, a qual seguem anexos a este Termo de Referência;

6.3. Deverá prestar o treinamento, totalizando 30 horas de capacitação, com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos agentes públicos envolvidos no processo de contratação, potencializados pelo advento da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e local de execução.

7.1.1. Prazo de execução por escopo que deverá ocorrer entre os dias 10 a 14 de agosto de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, capacitação na modalidade presencial no local: Mabu Thermas Grand Resort, localizado na Avenida das Cataratas, nº. 3175, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR.

7.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar o conteúdo, palestrantes e programação do evento, disponibilizado na proposta.

HASH: 225b9b232f487791f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

7.3.2. A prestação dos serviços objeto desta demanda, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser realizados pela empresa responsável dentro das datas e cumprindo toda a carga horária programada.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.1. A empresa ainda deverá disponibilizar apostila impressa ou digital, com o conteúdo exclusivo do evento, bem como certificado geral com carga horária correspondente.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que não há necessidade, considerando as características da contratação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 10, 11 e 12 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento definitivo.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.16.1. Inserir demais ações pertinentes ao recebimento do objeto, devendo estar alinhadas à Lei n.º 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, e IN pertinente.

HASH: 225b9b232f487791f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a execução do serviço, mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até cinco dias úteis, impugnar os apontamentos ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** após o recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

HASH: 225b9b232f487791f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida,por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.6. Habilitação técnica:

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: no intuito de reforçar sua notória especialização e experiência em eventos do tipo, no sentido de resguardar o erário.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.2. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.4. Caso o Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Pelas características da contratação e por não haver disputa licitatória, não se aplica a questão das vantagens em uma licitação de ME e EPP, uma vez que pelo espelho de CNPJ da empresa a mesma é considerada Limitada.

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois quem comercializa o evento exclusivo não se refere à uma Cooperativa.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação.

17.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 17101

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 3390

Fonte de despesa: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 39

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. A empresa ainda deverá garantir que os serviços deverão ser executados conforme o conteúdo programático e durante as trinta horas estabelecidas na proposta e neste Termo de Referência.

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento em até trinta dias do atesto da referida NF.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe**.**

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Serviço, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual, bem como comprovante de regularidade com a fazenda municipal do domicilio ou sede da contratada.

21.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

21.6. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.7. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.8. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

HASH: 225b9b232f487791f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

21.9. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.10. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.11. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.12. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1.1. Considerando tratar-se de entrega imediata, o instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Serviço, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

HASH: 225b9b232f487791f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

24.1.2. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços ou quando for convocado pela fiscalização.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Para melhor atender as unidades**,** o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até três dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

25.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.4. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.6. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que trata-se de curso de capacitação – natureza do contrato e experiências anteriores com a empresa, além de ser entrega imediata, onde o pagamento será realizado somente posterior à execução total dos serviços.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, uma vez que a empresa deve ser responsável pela execução de todos os serviços, principalmente os técnicos especializados, sendo responsáveis por trazer os conteúdos programáticos aos participantes.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

30.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
30.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

30.1.3 . Dar causa à inexecução total do contrato.
30.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
30.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
30.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

30.1.7 . Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

30.1.8 . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

30.1.9 . Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

30.1.10 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

30.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
30.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
30.2.2 . Multa:
30.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor da proposta.
30.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15 % a 30% do valor da proposta.

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

30.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

30.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, caso a Contratada não pague através da notificação da Contratante, a diferença será cobrada judicialmente.

30.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

30.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

30.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

30.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

30.9. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

30.9.1 . Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

30.9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.9.1.2 . Der causa à inexecução total do contrato;

30.9.1.3 . Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

30.9.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

30.9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.9.1..6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

30.9.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

30.10. . Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

30.10. 1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.10.1.1 . Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

30.10.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

30.10.1.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

HASH: 225b9b232f487791f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

30.10.1.4 . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
30.10.1.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
30.10.1.6 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

30.11. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

30.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
30.14.1 . a natureza e a gravidade da infração cometida;
30.14.2 . as peculiaridades do caso concreto;
30.14.3 . as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
30.14.4 . os danos que dela provierem para o contratante;
30.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.15. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

30.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

HASH: 225b9b232f487791f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

32. PÚBLICO ALVO

32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e aos servidores lotados na Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

33. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

33.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

33.2 . O investimento proposto pela empresa é de **R$ 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais).**

33.3. O preço ofertado pela empresa deve ser verificado, devendo resguardarmos o erário público de qualquer dano, onde analisamos se é o mesmo que encontra-se sendo praticado no mercado.

33.4. Reafirmamos que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, § 4º d NLI nº. 14.133/21.

33.5. Sendo assim, verificamos as propostas e comercializações com outros órgãos da administração pública, das inexigibilidades, mencionando os valores contratados e comprovando o valor de mercado para a SEDEC e sua vantajosidade econômica.

33.6. Todavia cabe ressaltar, que por se tratar de um evento nacional e que todos os participantes devem ter um rigoroso trâmite, obedecendo às regras para uma efetiva aquisição/contratação, não foi possível anexar comprovação por meio de notas fiscais, empenhos, conforme reza o art. 23, § 4º da Nova Lei de Licitação Nº 14.133/2021 e Art. 52 do Decreto Estadual 1525/2022, sendo anexado propostas e comercializações com outros órgãos da administração pública que também participarão do evento, por estarem todos em trâmite licitatório, com isso, valor proposto é de **R$ 6.597,00 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais)** para cada participação e, por se tratar de **02 inscrições**, totalizará o valor de **R$ R$ 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais),** ofertado para a SEDEC-MT.

33.7. Após o descrito, certifico que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Nº 14.133/2021.

34. DA DISPENSA DE ETP E MAPA DE RISCO

34.1. O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação.

Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória.

Nos termos do art. 38, I, "a" do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP será dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação.

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa – art. 247, §4º, II do Decreto Estadual 1.525/2022.

Diante do exposto, conclui-se que se trata de objeto cuja natureza afasta a necessidade do estudo técnico preliminar e da análise de risco.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2026.

Elaborado por:

Katherinne Aparecida Cintra dos Santos Ninomiya
Gerente de Contratos
Gerência de Contratos/SEDEC/MT

De acordo:

Paulo Cesar de Oliveira Junior
Gerente de Aquisições
Gerência de Aquisições
SEDEC-MT

Rebeca de Arruda Marques
Coordenadora de Aquisições
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
SEDEC-MT

HASH: 225b9b232f487791f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMIYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2026/CAC/SEDEC, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 002/2026/CAC/SEDEC, **AUTORIZO** a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 17 de junho de 2026.

_____

Andrea Andolpho de Moraes
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEDEC/MT

HASH: 225b9b232f48779f4de2619df53c794892a1948e92949eda72d6f7ba8c0b9e00. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XMB2-PYUE-FYZ3-ELAU. Assinado por: KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS NINOMYA em 17/06/2026, REBECA ARRUDA MARQUES em 17/06/2026, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR em 18/06/2026, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES em 18/06/2026. Juntado em 18/06/2026 10:42:04 por PAULO JUNIOR.